

ANEXO DA PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGJ Nº 003/2016**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA e-CONSULTA**

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	ENDEREÇO
TELEFONES	E-MAIL
IP (LOCALIZADO NO BRASIL)	NOME DO CERTIFICADO
DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELO ACESSO AO SERVIÇO (INDICAR DUAS PESSOAS)	
RESPONSÁVEL 1 - NOME	
CPF	CARGO
TELEFONES PARA CONTATO	
E-mail	
RESPONSÁVEL 2 - NOME	
CPF	CARGO
TELEFONES PARA CONTATO	
E-mail	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO SISTEMA, DO OBJETIVO, DO USUÁRIO

1.1. O Serviço de Consulta Processual Automatizado, denominado e-Consulta, é um sistema informatizado que permitirá, aos usuários externos, o acesso a informações públicas dos processos judiciais tramitados no TRT da 18ª Região, de forma automática, sem constar os nomes das partes, conforme Resolução CSJT Nº 139/2014.

1.2. O sistema e-Consulta, a sua marca e a sua operacionalidade pertencem ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

1.3. O acesso ao sistema e-Consulta e seu uso são inteiramente franqueados ao USUÁRIO, sem qualquer ônus ou custo financeiro.

1.4. A informação dos dados pessoais do USUÁRIO, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Segunda, é requisito obrigatório para a habilitação do acesso ao serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACESSO, DO CADASTRO DO USUÁRIO E DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

2.1. O USUÁRIO será cadastrado mediante verificação dos requisitos para contratação com a Administração Pública, sendo obrigatórios o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 003/2016.

2.2. O acesso ao sistema e-Consulta é efetuado mediante certificação digital de equipamento, emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, podendo-se utilizar identificação do usuário por endereço IP (Internet Protocol) por um prazo máximo de 60 dias, após o qual será exigido o uso de certificado digital, que constitui a identificação eletrônica do USUÁRIO.

2.3. A requisição de acesso ao sistema e-Consulta deverá ser originada por sistemas ou equipamentos com endereços IP (Internet Protocol) localizados no Brasil.

2.3. Ao acessar o sistema e-Consulta, o USUÁRIO reconhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente Termo de Adesão, subordinando-se integralmente às disposições nelas previstas.

2.4. As informações pessoais constantes do cadastro do USUÁRIO no sistema e-Consulta são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser divulgadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, doravante denominado TRT 18ª, sem prévia e expressa anuência do USUÁRIO. O TRT 18ª se reserva ao direito de utilizar os dados do cadastro para envio de correspondências convencionais ou por intermédio do correio eletrônico, com o objetivo de divulgar assuntos relativos ao e-Consulta, além de informações que possam ser consideradas relevantes para o USUÁRIO.

2.5. O USUÁRIO reconhece e aceita que as informações referidas neste Termo de Adesão poderão ser utilizadas pelo TRT 18ª para fins estatísticos, sendo que sua divulgação será feita de forma agregada e impessoal, protegendo-se, assim, a individualidade do USUÁRIO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

3.1. As informações fornecidas para fins de cadastro do USUÁRIO no e-Consulta, conforme os termos constantes da CLÁUSULA acima, serão aceitas como exatas e verdadeiras, responsabilizando-se o USUÁRIO pela sua veracidade e atualização.

3.2. São de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO:

a) A manutenção do sigilo do seu certificado digital, login ou senhas, os quais não poderão ser utilizados por terceiros em hipótese alguma.

b) A equivalência entre os dados informados no formulário eletrônico e os constantes da documentação remetida de forma digital;

c) As condições das linhas de comunicação e acesso ao seu provedor da Internet;

d) A informação dos dados pessoais prestados no ato do seu cadastramento;

f) A guarda da documentação original enviada digitalmente.

3.4. Tentativa de acesso ao sistema e-Consulta, com a intenção de causar prejuízo ou lesão ao direito das partes ou à Administração Pública implicará responsabilidade civil, administrativa e criminal, sem prejuízo das sanções processuais cabíveis e do imediato bloqueio do acesso ao sistema.

3.5. O uso inadequado do sistema e-Consulta implicará imediato bloqueio do acesso. São considerados como uso inadequado do sistema:

a) Número de consultas superior a trinta requisições por minuto, por USUÁRIO;